

EDITAL – PREGÃO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – 3.1. CHAMADA
Processo Administrativo nº 20250918033ILGU

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, sediada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, 57.442-000, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 069/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote de itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 13, de 18 de setembro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 12/08/2026.

Horário: 10:30h (disputa) (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim

Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados às aulas de Educação Física, atendendo aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d'Água das Flores – AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõem a Administração do Município de Olho D'Água das Flores.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, NÃO poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

4.1.1. Em relação ao(s) lote(s) 5, 7, e 11, cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Para os lotes destinados a cota reservada, na hipótese de não haver vencedor, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 e seguintes deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.4.2 o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

5.4.3 a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.4.4 o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021;

5.4.5 o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2. Valor total do lote;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema solicitada pelo pregoeiro;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01%;
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em desconto inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

8.2.1. Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

8.2.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será exigida garantia adicional de 1% (um por cento), nos termos do art 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, sem prejuízo das demais garantias

8.4.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo pregoeiro ou pelo agente de contratação.

8.4.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 9.11 e do item 10.1.

8.4.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.3. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro de que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante quando for solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, enviar o seguinte:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;

9.1.4. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.5. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.6. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.7. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

9.1.8. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

9.2. Os cadastros deverão ser enviados, sob pena de inabilitação, de forma individual, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

9.5.1. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente ser anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10. Qualificação Econômico-financeira:

9.8.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.12. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.8.13. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.8.13.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.8.13.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.8.9. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.8.9.1. O balanço deverá trazer notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

9.9. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.10.2.1. Características: fornecimento de material esportivo, compatíveis com os descritos no Anexo I do edital;

9.10.2.2. Quantidades: no mínimo, 50% da quantidade do objeto licitado;

9.10.2.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.11. Declarações

9.11.1. Que cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.11.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.11.4. Que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.11.4.1. Para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e de número de contratação de jovens aprendizes;

9.11.5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

9.11.6. Que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentescos de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 12/STF);

9.11.7. Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

9.11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.13.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. O pregoeiro poderá abrir diligência, com fulcro no Art. 64, § 1º da NLLC c/c Acórdão TCU 1.211/2021, para envio de documentos pré-existentes a data de abertura da sessão, que deverão ser enviadas no formato digital, via sistema, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.4.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 10.5. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.
- 10.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 10.12. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 10.13. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 10.14. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 10.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, a critério da contratante, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco)% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.8. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

16.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo caso de renovação, com novo saldo igualmente ao licitado.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.2. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.3. O fiscal será designado através de Portaria.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.2.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.2.3.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.2.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.2.4. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.2.6. fraudar a licitação;

20.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.2.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.2.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.2.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.2. advertência;

20.3.3. multa;

20.3.4. impedimento de licitar e contratar; e

20.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.3. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

20.5.3. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

20.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Olho D'água das Flores, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 a 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 a 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Olho D'água das Flores.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cploafloresalagoas@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS** situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, Estado de Alagoas, de segunda a quinta-feira no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.4. ANEXO I - Termo de Referência;

23.5. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.6. ANEXO III – Minuta de Contrato;

Luciano da Silva Sousa

Pregoeiro

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA - READEQUADO (3.1. CHAMADA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos destinados às aulas de Educação Física, atendendo aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d'Água das Flores – AL, , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01: Exclusivo para ME/EPP/Assemelhados				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant
1.1	DARDO	DARDO DE LANÇAMENTO EM ALUMÍNIO E AÇO. 400G	Unid.	2
1.2	DARDO	DARDO DE LANÇAMENTO EM ALUMÍNIO E AÇO. 600G	Unid.	2
1.3	DARDO	DARDO DE LANÇAMENTO EM ALUMÍNIO E AÇO. 700G	Unid.	2
1.4	DARDO	DARDO DE LANÇAMENTO EM ALUMÍNIO E AÇO. 800G	Unid.	2
1.5	PESO	PESO DE ARREMESSO EM AÇO. 2KG	Unid.	4
1.6	PESO	PESO DE ARREMESSO EM AÇO. 2,5KG	Unid.	6
1.7	BASTÃO DE REVEZAMENTO	BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO (PISTA E CAMPO), CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 38 MM, PESO APROXIMADO DE 50 G, SUPERFÍCIE LISA,	Unid.	6

		RESISTENTE A IMPACTOS, CORES VIBRANTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE AS PASSAGENS, NOVO E SEM USO.		
1.8	MAÇA DE GINÁSTICA	MAÇA OFICIAL PARA GINÁSTICA RÍTMICA CONECTÁVEL, EM TERMOPLÁSTICO E BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, EM CORES DIVERSAS PEROLIZADAS; NAS ESPECIFICAÇÕES DE 45 CM / 150 GRAMAS, E 40 CM / 115 GRAMAS; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA FIG (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA).	Unid.	15
Lote 02: Exclusivo para ME/EPP/Assemelhados				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant
				.
2.1	FITA DE GINÁSTICA	FITA HOLOGRÁFICA PARA PERSONALIZAÇÃO DE APARELHOS PARA GINÁSTICA RÍTMICA; CARRETEL COM 10 METROS DE COMPRIMENTO/10 MM DE LARGURA, IDEAL PARA PERSONALIZAR MAÇAS, ARCOS E ESTILETES.	Unid.	20
2.2	CRONÔMETRO	TIPO: CRONÔMETRO PORTÁTIL COR: PRETO MATERIAL: PLÁSTICO ABS DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 15 X 65 X 80 MM APLICAÇÕES: CONTROLE DE TEMPO EM TREINOS, JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS OBSERVAÇÕES: PRODUTO COMPACTO E LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO. DEVE TER FUNCIONAMENTO PRECISO, VISOR DE BOA VISIBILIDADE E ESTRUTURA RESISTENTE A QUEDAS LEVES. IDEAL PARA	Unid.	15

		ARBITRAGEM, TÉCNICOS E ORGANIZADORES.		
2.3	BOMBA DE AR	BOMBA DE ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, DUPLAÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEADA E BICO (AGULHA).	Unid.	30
2.4	APITO	MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE. TAMANHO: GRANDE, IDEAL PARA BOA EMISSÃO SONORA. MECANISMO INTERNO: BOLINHA INTERNA DE CORTIÇA PARA MELHOR PRODUÇÃO DE SOM CLARO E ALTO. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA PARA O ÁRBITRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO. SOM ALTO E NÍTIDO, IDEAL PARA ARBITRAGEM EM JOGOS ESPORTIVOS. PRODUTO LEVE E PORTÁTIL, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO.	Unid.	15
2.5	KIT CARTÃO	MATERIAL: PLÁSTICO INJETÁVEL RESISTENTE CORES: VERMELHO, AMARELO E AZUL TAMANHO: APROXIMADAMENTE 8,5 CM X 12,5 CM USO: CARTÕES USADOS PARA SINALIZAR ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES DURANTE PARTIDAS ESPORTIVAS INCLUSO NO KIT: OS TRÊS CARTÕES NAS CORES MENCIONADAS, PRONTOS PARA USO EM JOGOS KIT	Kit	12

		COM 3 UNIDADE		
2.6	CONE	TIPO: CONE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, CIRCUITOS E ESPORTES EM GERAL MATERIAL: PVC (PLÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA DURABILIDADE) ALTURA: 24 CM CORES: VARIADAS – LARANJA, LIMÃO, AZUL, AMARELO E VERMELHO APLICAÇÕES: UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE ESPAÇO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, CIRCUITOS DE TREINAMENTO FUNCIONAL, ATIVIDADES ESCOLARES E RECREATIVAS OBSERVAÇÕES: PRODUTO RESISTENTE. DEVE POSSUIR BOA ESTABILIDADE AO SER POSICIONADO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM CORES VIBRANTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE AS ATIVIDADES.	Unid.	250
2.7	DISCO DE LANÇAMENTO	DISCO DE LANÇAMENTO ABS E AÇO 0,75KG	Unid.	2
2.8	DISCO DE LANÇAMENTO	DISCO DE LANÇAMENTO ABS E AÇO 1KG.	Unid.	2
2.9	DISCO DE LANÇAMENTO	DISCO DE LANÇAMENTO ABS E AÇO 1,5KG.	Unid.	2
Lote 03: Exclusivo para ME/EPP/Assemelhados				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant
				.

3.1	BOLA DE FUTSAL	GÊNERO: UNISSEX INDICAÇÃO DE USO: JOGOS OFICIAIS DE FUTSAL TIPO: FUTSAL COMPOSIÇÃO: TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO), MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE PESO: ENTRE 400 G E 440 G COR: A DEFINIR CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 62 CM E 64 CM ACABAMENTO: COSTURA RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR CONTROLE E ADERÊNCIA OBSERVAÇÕES: A BOLA DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, APROPRIADA PARA USO FREQUENTE EM QUADRAS INDOOR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOM DESEMPENHO DE QUIQUE E CONTROLE, RESISTÊNCIA A IMPACTOS E COSTURAS FIRMES.	Unid.	100
3.2	BOLA DE VOLEI	TIPO: BOLA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE VÔLEI COMPOSIÇÃO: EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) CÂMARA INTERNA: LÁTEX, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 60 CM E 67 CM PESO: ENTRE 200 G E 225 G COR: A DEFINIR APLICAÇÕES: JOGOS ESCOLARES, TREINOS E RECREAÇÕES OBSERVAÇÕES: BOLA LEVE E DE BOA EMPUNHADURA, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS. DEVE APRESENTAR BOM DESEMPENHO DE QUIQUE, COSTURAS RESISTENTES E ACABAMENTO DE QUALIDADE.	Unid.	40

		APROPRIADA PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS E PROJETOS ESPORTIVOS.		
3.3	BOLA DE BASQUETE	TIPO: BOLA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE BASQUETE, COM SUPERFÍCIE MATRIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA. MATERIAL EXTERNO: COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AO DESGASTE E COM TEXTURA MATRIZADA. DIMENSÕES: DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 72 CM E 74 CM. CÂMARA INTERNA: CÂMARA DO TIPO AIRBILITY, QUE GARANTE BOA RETENÇÃO DE AR E RESISTÊNCIA À PRESSÃO. MIOLO: SISTEMA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PARA FACILITAR AJUSTES E MANUTENÇÃO.	Unid.	50
3.4	BOLA DE CAMPO	COMPOSIÇÃO: PU (POLIURETANO), COM ACABAMENTO COSTURADO MIOLO: COM VÁLVULA ESTRUTURA: COSTURADA CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 68 CM E 70 CM PESO: ENTRE 410 G E 450 G COR: A DEFINIR CÂMARA INTERNA: BUTIL OBSERVAÇÕES: A BOLA DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, APROPRIADA PARA JOGOS OFICIAIS. A MARCA DEVE SER APROVADA OU TER SIDO APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF).	Unid.	40

3.5	BOLA DE FUTEVÔLEI	TIPO: BOLA ESPORTIVA PARA PRÁTICA DE FUTEVÔLEI MATERIAL EXTERNO: PVC MACIO, COM ACABAMENTO RESISTENTE E BOA ADERÊNCIA ESTRUTURA: ATÉ 32 GOMOS COR: A DEFINIR PESO: ENTRE 396 G E 450 G CÂMARA INTERNA: EM LÁTEX OU BUTIL, COM BOA RETENÇÃO DE AR MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO (TIPO SLIP SYSTEM) OBSERVAÇÕES: A BOLA DEVE APRESENTAR MACIEZ AO TOQUE, BOA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS E EXCELENTE DESEMPENHO PARA USO EM QUADRAS DE AREIA OU SUPERFÍCIES EXTERNAS. DEVE TER EMPUNHADURA CONFORTÁVEL E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO. IDEAL PARA TREINOS E PARTIDAS RECREATIVAS OU COMPETITIVAS.	Unid.	40
3.6	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO	TIPO: HANDEBOL – CATEGORIA FEMININO COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COM ACABAMENTO COSTURADO MIOLO: SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO) ESTRUTURA: ATÉ 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 54 CM E 56 CM PESO: ENTRE 325 G E 400 G COR: A DEFINIR CÂMARA INTERNA: AIRBILITY, COM BOA RETENÇÃO DE AR E DURABILIDADE OBSERVAÇÕES: PRODUTO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, APROPRIADO PARA TREINAMENTOS E JOGOS OFICIAIS, COM BOA EMPUNHADURA, ACABAMENTO	Unid.	50

		RESISTENTE E COSTURAS FIRMES. A BOLA DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE ENTIDADES ESPORTIVAS OFICIAIS, MESMO QUE NÃO CERTIFICADA.		
3.7	BOLA DE HANDEBOL FEMININO	TIPO: HANDEBOL – CATEGORIA MASCULINO COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA), COM ACABAMENTO COSTURADO MIOLO: SLIP SYSTEM (REMOVÍVEL E LUBRIFICADO) ESTRUTURA: ATÉ 32 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA: ENTRE 58 CM E 60 CM PESO: ENTRE 425 G E 475 G COR: A DEFINIR CÂMARA INTERNA: AIRBILITY, COM BOA RETENÇÃO DE AR E DURABILIDADE OBSERVAÇÕES: PRODUTO DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, APROPRIADO PARA TREINAMENTOS E JOGOS OFICIAIS, COM BOA EMPUNHADURA, ACABAMENTO RESISTENTE E COSTURAS FIRMES. A BOLA DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE ENTIDADES ESPORTIVAS OFICIAIS, MESMO QUE NÃO CERTIFICADA.	Unid.	50
Lote 04: Cota Principal - Ampla Participação				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant
4.1	COLETE	COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO. TAMANHO ÚNICO "G" 100% POLIESTER MEDIDAS APROX. (AXL) 68CM X 38CM MATERIAL DE 1º QUALIDADE.	Unid.	150

4.2	CAMISA	COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER TIPO DE MALHA: DRY FIT – TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RÁPIDA SECAGEM, IDEAL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS RENDIMENTO DO TECIDO: 4,20 METROS LINEARES $\pm$ 2% CORTE E MODELAGEM: ESPORTIVA, UNISSEX, MANGA CURTA ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G E GG COR: A DEFINIR INDICAÇÃO DE USO: ATIVIDADES FÍSICAS, PROJETOS SOCIAIS E ESCOLARES, EVENTOS ESPORTIVOS. OBSERVAÇÕES: TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO DESBOTA E NÃO ENCOLHE. DEVE CONTER ETIQUETA INTERNA COM A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E CNPJ DO FABRICANTE.	Unid.	1875
4.3	CALÇÃO	COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER TIPO DE MALHA: DRY FIT – TECIDO LEVE, COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE SUOR E SECAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS RENDIMENTO DO TECIDO: 4,20 METROS LINEARES $\pm$ 2% MODELAGEM: ESPORTIVA, UNISSEX, COMPRIMENTO PADRÃO ACIMA DO JOELHO ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA, ELÁSTICO NA CINTURA COM REGULAGEM POR CORDÃO INTERNO TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G E GG COR: A DEFINIR INDICAÇÃO DE USO: TREINOS, JOGOS, EVENTOS ESPORTIVOS E PROJETOS SOCIAIS	Unid.	1875

		OBSERVAÇÕES: TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO DESBOTA E NÃO ENCOLHE. DEVE CONTER ETIQUETA INTERNA COM A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E CNPJ DO FABRICANTE.		
4.4	MEIÃO	COMPOSIÇÃO: 49% POLIAMIDA, 34% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO. COR: A DEFINIR TAMANHO: ÚNICO FIBRA SINTÉTICA PREDOMINANTE: POLIAMIDA. RECOMENDADO PARA USO EM JOGOS OFICIAIS, COM ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E ELASTICIDADE, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS INTENSAS.	Unid.	1875
4.5	UNIFORME DE ATLETISMO	CONJUNTO ESPORTIVO COMPOSTO POR CAMISA E BERMUDA, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER LEVE, IDEAL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS. POSSUI IMPRESSÃO CENTRALIZADA NA CAMISA, ACABAMENTO REFORÇADO E MODELAGEM CONFORTÁVEL. CORES: A DEFINIR TAMANHOS: P, M GÊNERO: MASCULINO E FEMININO	UNIDADE	75

4.6	UNIFORM E DE VIAGEM	TIPO: UNIFORME ESPORTIVO PARA VIAGEM – CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA E BERMUDA COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER IMPRESSÃO: CENTRALIZADA COR: A DEFINIR TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G E GG MODELAGEM: MASCULINA E FEMININA OBSERVAÇÕES: O UNIFORME DEVE SER LEVE, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, ADEQUADO PARA VIAGENS E REPRESENTAÇÃO DA EQUIPE. A IMPRESSÃO DEVE TER BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE, SEM DESBOTAR COM LAVAGENS. O ACABAMENTO DEVE SER DE QUALIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS.	Unid.	75
4.7	UNIFORM E DE CICLISM O	(CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA E BERMUDA) COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA COM ELASTANO OU POLIAMIDA COM POLIÉSTER IMPRESSÃO: CENTRALIZADA COR: A DEFINIR TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG MODELAGEM: MASCULINA E FEMININA OBSERVAÇÕES: O UNIFORME DEVE SER CONFORTÁVEL, COM ALTA ELASTICIDADE E RESPIRABILIDADE, IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS DE LONGA DURAÇÃO. A COSTURA DEVE SER REFORÇADA, E O TECIDO DEVE PROPORCIONAR LIBERDADE DE MOVIMENTO E BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. A IMPRESSÃO DEVE SER DURÁVEL E RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES.	Unid.	38

Lote 05: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
5.1	COLETE	COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO. TAMANHO ÚNICO "G" 100% POLIESTER MEDIDAS APROX. (AXL) 68CM X 38CM MATERIAL DE 1º QUALIDADE.	Unid.	50
5.2	CAMISA	COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER TIPO DE MALHA: DRY FIT – TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RÁPIDA SECAGEM, IDEAL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS RENDIMENTO DO TECIDO: 4,20 METROS LINEARES $\pm$ 2% CORTE E MODELAGEM: ESPORTIVA, UNISSEX, MANGA CURTA ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G E GG COR: A DEFINIR INDICAÇÃO DE USO: ATIVIDADES FÍSICAS, PROJETOS SOCIAIS E ESCOLARES, EVENTOS ESPORTIVOS. OBSERVAÇÕES: TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO DESBOTA E NÃO ENCOLHE. DEVE CONTER ETIQUETA INTERNA COM A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E CNPJ DO FABRICANTE.	Unid.	625
5.3	CALÇÃO	COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER TIPO DE MALHA: DRY FIT – TECIDO LEVE, COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE SUOR E SECAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS RENDIMENTO DO TECIDO: 4,20 METROS	Unid.	625

		LINEARES $\pm$ 2% MODELAGEM: ESPORTIVA, UNISSEX, COMPRIMENTO PADRÃO ACIMA DO JOELHO ACABAMENTO: COSTURA REFORÇADA, ELÁSTICO NA CINTURA COM REGULAGEM POR CORDÃO INTERNO TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G E GG COR: A DEFINIR INDICAÇÃO DE USO: TREINOS, JOGOS, EVENTOS ESPORTIVOS E PROJETOS SOCIAIS OBSERVAÇÕES: TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO DESBOTA E NÃO ENCOLHE. DEVE CONTER ETIQUETA INTERNA COM A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E CNPJ DO FABRICANTE.		
5.4	MEIÃO	COMPOSIÇÃO: 49% POLIAMIDA, 34% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO. COR: A DEFINIR TAMANHO: ÚNICO FIBRA SINTÉTICA PREDOMINANTE: POLIAMIDA. RECOMENDADO PARA USO EM JOGOS OFICIAIS, COM ALTA RESISTÊNCIA, CONFORTO E ELASTICIDADE, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS INTENSAS.	Unid.	625
5.5	UNIFORME DE ATLETISMO	CONJUNTO ESPORTIVO COMPOSTO POR CAMISA E BERMUDA, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER LEVE, IDEAL PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS. POSSUI IMPRESSÃO CENTRALIZADA NA CAMISA, ACABAMENTO REFORÇADO E MODELAGEM CONFORTÁVEL. CORES: A DEFINIR TAMANHOS: P, M	UNIDADE	25

		GÊNERO: MASCULINO E FEMININO		
5.6	UNIFORME DE VIAGEM	TIPO: UNIFORME ESPORTIVO PARA VIAGEM – CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA E BERMUDA COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER IMPRESSÃO: CENTRALIZADA COR: A DEFINIR TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G E GG MODELAGEM: MASCULINA E FEMININA OBSERVAÇÕES: O UNIFORME DEVE SER LEVE, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, ADEQUADO PARA VIAGENS E REPRESENTAÇÃO DA EQUIPE. A IMPRESSÃO DEVE TER BOA FIXAÇÃO E DURABILIDADE, SEM DESBOTAR COM LAVAGENS. O ACABAMENTO DEVE SER DE QUALIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS.	Unid.	25
5.7	UNIFORME DE CICLISMO	(CONJUNTO COMPOSTO POR CAMISA E BERMUDA) COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA COM ELASTANO OU POLIAMIDA COM POLIÉSTER IMPRESSÃO: CENTRALIZADA COR: A DEFINIR TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G, GG MODELAGEM: MASCULINA E FEMININA OBSERVAÇÕES: O UNIFORME DEVE SER CONFORTÁVEL, COM ALTA ELASTICIDADE E RESPIRABILIDADE, IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS DE LONGA DURAÇÃO. A COSTURA DEVE SER REFORÇADA, E O TECIDO DEVE PROPORCIONAR LIBERDADE DE MOVIMENTO E BOA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. A IMPRESSÃO DEVE SER DURÁVEL E RESISTENTE A LAVAGENS	Unid.	12

		FREQUENTES.		
Lote 06: Cota Principal - Ampla Participação				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.
6.1	TÊNIS DE FUTSAL	MATERIAL DO CABEDAL: COURO SINTÉTICO COMBINADO COM TECIDO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS PALMILHA: INTERNA EM EVA, PROPORCIONANDO CONFORTO E AMORTECIMENTO ENTRESSOLA: EVA LEVE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO SOLADO: BORRACHA LISA ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA PISOS INDOOR (GINÁSIOS, QUADRAS COBERTAS, PISOS VINÍLICOS OU DE MADEIRA) NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: DO 35 AO 44 USO RECOMENDADO: ESPORTES EM QUADRAS COBERTAS (FUTSAL E ATIVIDADES ESCOLARES) GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OUTROS REQUISITOS: O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM FALHAS DE COLAGEM OU COSTURA	Unid.	225
6.2	TÊNIS	TÊNIS DE CORRIDA CONSTRUÍDO EM TECIDO MESH COM GRAFISMOS EM SILK COM REFORÇO EM PVC FREQUÊNCIA EM ÁREAS DE SUSTENTAÇÃO DOS MÚSCULOS DO PÉ (ESPECIALMENTE A REGIÃO MEDIAL), COM SOLADO É UM BLOCO ÚNICO COMPOSTO DE EVA COM	Par	30

		ACABAMENTOS EM PINTURA E TAMPOGRAFIA. COM DROP TAMANHOS 34 A 44.		
6.3	SAPATILHA DE CICLISMO	SAPATILHA PROFISSIONAL PARA CICLISMO - MODELO SPEED 10, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA TACOS, FABRICADA EM COURO POLIURETANO RESINADO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM SOLADO EM FIBRA DE CARBONO E NYLON. TAMANHOS DE 38 A 42.	Par	12
6.4	SAPATILHA DE ATLETISMO	SAPATILHA DE ATLETISMO MEIO-FUNDO PISTA E CAMPO. FABRICADA EM TECIDO SINTÉTICO LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO EXTRA FRONTAL, REFORÇO DE COURO SINTÉTICO NAS LATERAIS. ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM BORRACHA COM PRATO DE SETE PREGOS EM FIBRA PLÁSTICA DURÁVEL. TAMANHO DE 34 A 42.	Par	23
6.5	CAPACETE CICLISMO	COM VISEIRA REMOVÍVEL, REGULAGEM DE DIÂMETRO COM SISTEMA DE TRAVA, VENTILAÇÃO, MATERIAL RESISTENTE, LEVE E COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA MAIOR CONFORTO, MATERIAL: PC E EPS, PESO: 190 GRAMAS, TAMANHO: G (59 - 62), COM SINALIZADOR LED NA PARTE DE TRÁS COM 3 VARIAÇÕES DE PISCA	Unid.	10
Lote 07: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.

7.1	TÊNIS DE FUTSAL	MATERIAL DO CABEDAL: COURO SINTÉTICO COMBINADO COM TECIDO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM COSTURAS REFORÇADAS PALMILHA: INTERNA EM EVA, PROPORCIONANDO CONFORTO E AMORTECIMENTO ENTRESSOLA: EVA LEVE PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO SOLADO: BORRACHA LISA ANTIDERRAPANTE, IDEAL PARA PISOS INDOOR (GINÁSIOS, QUADRAS COBERTAS, PISOS VINÍLICOS OU DE MADEIRA) NUMERAÇÃO DISPONÍVEL: DO 35 AO 44 USO RECOMENDADO: ESPORTES EM QUADRAS COBERTAS (FUTSAL E ATIVIDADES ESCOLARES) GARANTIA MÍNIMA: 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OUTROS REQUISITOS: O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM FALHAS DE COLAGEM OU COSTURA	Unid.	75
7.2	TÊNIS	TÊNIS DE CORRIDA CONSTRUÍDO EM TECIDO MESH COM GRAFISMOS EM SILK COM REFORÇO EM PVC FREQUÊNCIA EM ÁREAS DE SUSTENTAÇÃO DOS MÚSCULOS DO PÉ (ESPECIALMENTE A REGIÃO MEDIAL), COM SOLADO É UM BLOCO ÚNICO COMPOSTO DE EVA COM ACABAMENTOS EM PINTURA E TAMPOGRAFIA. COM DROP TAMANHOS 34 A 44.	Par	10

7.3	SAPATILHA DE CICLISMO	SAPATILHA PROFISSIONAL PARA CICLISMO - MODELO SPEED 10, COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA TACOS, FABRICADA EM COURO POLIURETANO RESINADO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM SOLADO EM FIBRA DE CARBONO E NYLON. TAMANHOS DE 38 A 42.	Par	3
7.4	SAPATILHA DE ATLETISMO	SAPATILHA DE ATLETISMO MEIO-FUNDO PISTA E CAMPO. FABRICADA EM TECIDO SINTÉTICO LEVE E DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO EXTRA FRONTAL, REFORÇO DE COURO SINTÉTICO NAS LATERAIS. ENTRESSOLA EM EVA, SOLADO EM BORRACHA COM PRATO DE SETE PREGOS EM FIBRA PLÁSTICA DURÁVEL. TAMANHO DE 34 A 42.	Par	7
7.5	CAPACETE CICLISMO	COM VISEIRA REMOVÍVEL, REGULAGEM DE DIÂMETRO COM SISTEMA DE TRAVA, VENTILAÇÃO, MATERIAL RESISTENTE, LEVE E COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA MAIOR CONFORTO, MATERIAL: PC E EPS, PESO: 190 GRAMAS, TAMANHO: G (59 - 62), COM SINALIZADOR LED NA PARTE DE TRÁS COM 3 VARIAÇÕES DE PISCA	Unid.	5
Lote 08: Exclusivo para ME/EPP/Assemelhados				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant
8.1	COLCHO NETE	DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 0,90 M (COMPRIMENTO) X 0,40 M (LARGURA) X 0,20 M (ESPESSURA). MATERIAL EXTERNO: REVESTIMENTO EM PVC OU NAPA SINTÉTICA RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. MATERIAL INTERNO: ESPUMA DE	Unid.	200

		POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE (D23 OU SUPERIOR), GARANTINDO AMORTECIMENTO E RESISTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE NA BASE PARA EVITAR DESLIZAMENTO. PRODUTO LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR. ADEQUADO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, EXERCÍCIOS FÍSICOS, GINÁSTICA, LUTAS E ATIVIDADES RECREATIVAS. COR: A DEFINIR. OBSERVAÇÕES: DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO.		
8.2	KIT 10 TATAMES	KIT 10 TATAMES TAPETES EVA 50X50X4CM 40MM GINASTICA.	Unid.	12
Lote 09: Exclusivo para ME/EPP/Assemelhados				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant
				.
9.1	REDE DE FUTEBOL	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE MEDIDAS OFICIAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO (NYLON) ALTA DENSIDADE, FIO 4MM, MALHA 16×16. MEDIDA PADRÃO 7,55M X 2,44M MODELO TRADICIONAL.	Unid.	15

9.2	REDE DE VÔLEI	MEDIDAS: 1,00 M DE ALTURA X 9,50 M DE LARGURA MATERIAL: FIO DE POLIETILENO (NYLON) TORCIDO, COM 2,0 MM DE ESPESSURA MALHA: 10 X 10 CM FAIXA SUPERIOR E INFERIOR REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE E FIXAÇÃO INCLUI TAMBÉM: PAR DE VARETAS PARA VÔLEI OFICIAL COMPRIMENTO: 1,80 M DIÂMETRO: 9,4 MM MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, LEVE E RESISTENTE	Unid.	15
9.3	REDE DE FUTEVÔLEI	REDE DE FUTEVÔLEI OFICIAL 4 FAIXAS PRO: DIMENSÕES: 8,20 M (COMPRIMENTO) X 1,00 M (ALTURA) FAIXAS: 4 FAIXAS COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO FIO: 2 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV (RESISTENTE ÀS AÇÕES DO TEMPO) MALHA: 5 X 5 CM FITA DE MARCAÇÃO PARA FUTEVÔLEI (BEACH TÊNIS): TAMANHO DA QUADRA: 8 X 16 M MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR) CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO INCLUINDO TAMBÉM PAR DE VARETAS PARA VÔLEI OFICIAL EM FIBRA: DIMENSÕES: 1,80 M DE COMPRIMENTO X 9,4 MM DE DIÂMETRO MATERIAL: FIBRA DE VIDRO	Kit	15
9.4	REDE DE FUTSAL	TIPO: REDE ESPORTIVA PARA TRAVE DE FUTSAL MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO SEDA ESPESSURA DO	Par	30

		FIO: 4 MM TRATAMENTO: COM PROTEÇÃO UV (ULTRAVIOLETA) COMPROVADA POR LAUDO TÉCNICO – ADITIVO QUE PROLONGA A VIDA ÚTIL DA REDE DIMENSÕES: ALTURA: 2,10 M LARGURA: 3,20 M PROFUNDIDADE SUPERIOR: 0,60 M PROFUNDIDADE INFERIOR: 1,00 M OBSERVAÇÕES: A REDE DEVE SER RESISTENTE, COM ACABAMENTO REFORÇADO, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. DEVE APRESENTAR BOA DURABILIDADE, MESMO SOB EXPOSIÇÃO SOLAR PROLONGADA. IDEAL PARA PARTIDAS E TREINAMENTOS OFICIAIS DE FUTSAL.		
9.5	FITA DE MARCAÇÃO RECREATIVA PARA QUADRA DE FUTEVÔLEI	TIPO: MARCAÇÃO PARA QUADRAS ESPORTIVAS DE AREIA USO: FUTEVÔLEI E VÔLEI DE PRAIA MATERIAL: POLIÉSTER RESISTENTE COR: VERMELHA DIMENSÕES DA QUADRA: 8 X 16 METROS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 6 PEÇAS DE FITA DE MARCAÇÃO 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO	Peças com 6X6 com fixadores	10
Lote 10: Cota Principal - Ampla Participação				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant
				.

10.1	MEDALHAS DE METAL	TIPO: PREMIAÇÃO ESPORTIVA COMPOSIÇÃO: METAL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 55 MM CORES: DOURADA, PRATA E BRONZE FITA: INCLUSA, LARGURA DE 10 MM ACABAMENTO: RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS APLICAÇÕES: PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES, TORNEIOS E COMPETIÇÕES DIVERSAS OBSERVAÇÕES: PRODUTO DEVE TER BOM ACABAMENTO, COM FITA FIRME E SEGURA PARA PENDURAR NO PESCOÇO. IDEAL PARA RECONHECER DESEMPENHO E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA. AS MEDALHAS DEVEM SER DURÁVEIS, VISUALMENTE ATRATIVAS E ADEQUADAS PARA CERIMÔNIAS DE PREMIAÇÃO.	Unid.	1.125
10.2	MEDALHA ACRÍLICA	TIPO: PREMIAÇÃO ESPORTIVA COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO PERSONALIZADO DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 30 MM CORES: DOURADA, PRATA E BRONZE FITA: INCLUSA, PERSONALIZADA ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA COM ACABAMENTO RESISTENTE APLICAÇÕES: PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESCOLARES OU SOCIAIS OBSERVAÇÕES: PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE ESTÉTICA E RESISTÊNCIA. A PERSONALIZAÇÃO DA FITA DEVE SER NÍTIDA E BEM FIXADA À MEDALHA, GARANTINDO DURABILIDADE E VISUAL ATRATIVO PARA PREMIAÇÕES.	Unid.	900

10.3	TROFÉU	MODELO: CAMPEÃO (PERSONALIZÁVEL CONFORME A PREMIAÇÃO) MATERIAL: ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM COR: DOURADO BRILHANTE ALTURA: ENTRE 20 CM E 30 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: QUADRADA, EM ACRÍLICO PRETO OU TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO POLIDO ACABAMENTO: PINTURA OU LAMINAÇÃO NA COR DOURADO METÁLICO, SEM FALHAS, MANCHAS OU BOLHAS BORDAS LIXADAS E POLIDAS, SEM REBARBAS OU CORTES IRREGULARES MONTAGEM FIRME E ESTÁVEL PERSONALIZAÇÃO: NOME DO EVENTO, CATEGORIA E/OU NOME DO PREMIADO, APLICADOS POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE)	Unid.	113
10.4	TROFÉU	MODELO: CAMPEÃO (PERSONALIZÁVEL CONFORME A PREMIAÇÃO) MATERIAL: ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM COR: DOURADO BRILHANTE ALTURA: ENTRE 40 CM E 50 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: QUADRADA, EM ACRÍLICO PRETO OU TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO POLIDO ACABAMENTO: PINTURA OU LAMINAÇÃO NA COR DOURADO METÁLICO, SEM FALHAS,	Unid.	90

		MANCHAS OU BOLHAS BORDAS LIXADAS E POLIDAS, SEM REBARBAS OU CORTES IRREGULARES MONTAGEM FIRME E ESTÁVEL PERSONALIZAÇÃO: NOME DO EVENTO, CATEGORIA E/OU NOME DO PREMIADO, APLICADOS POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE)		
10.5	TROFÉU	MODELO: CAMPEÃO (PERSONALIZÁVEL CONFORME A PREMIAÇÃO) MATERIAL: ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM COR: DOURADO BRILHANTE ALTURA: ENTRE 50 CM E 60 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: QUADRADA, EM ACRÍLICO PRETO OU TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO POLIDO ACABAMENTO: PINTURA OU LAMINAÇÃO NA COR DOURADO METÁLICO, SEM FALHAS, MANCHAS OU BOLHAS BORDAS LIXADAS E POLIDAS, SEM REBARBAS OU CORTES IRREGULARES MONTAGEM FIRME E ESTÁVEL PERSONALIZAÇÃO: NOME DO EVENTO, CATEGORIA E/OU NOME DO PREMIADO, APLICADOS POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE)	Unid.	70

10.6	TROFÉU	MODELO: CAMPEÃO (PERSONALIZÁVEL CONFORME A PREMIAÇÃO) MATERIAL: ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM COR: DOURADO BRILHANTE ALTURA: ENTRE 70 CM E 90 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: QUADRADA, EM ACRÍLICO PRETO OU TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO POLIDO ACABAMENTO: PINTURA OU LAMINAÇÃO NA COR DOURADO METÁLICO, SEM FALHAS, MANCHAS OU BOLHAS BORDAS LIXADAS E POLIDAS, SEM REBARBAS OU CORTES IRREGULARES MONTAGEM FIRME E ESTÁVEL PERSONALIZAÇÃO: NOME DO EVENTO, CATEGORIA E/OU NOME DO PREMIADO, APLICADOS POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVO DE ALTA QUALIDADE	Unid.	53
	Lote 11: Cota Reservada para ME/EPP/Assemelhados			
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant
				.

11.1	MEDALHAS DE METAL	TIPO: PREMIAÇÃO ESPORTIVA COMPOSIÇÃO: METAL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 55 MM CORES: DOURADA, PRATA E BRONZE FITA: INCLUSA, LARGURA DE 10 MM ACABAMENTO: RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA E BORDAS ARREDONDADAS APLICAÇÕES: PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES, TORNEIOS E COMPETIÇÕES DIVERSAS OBSERVAÇÕES: PRODUTO DEVE TER BOM ACABAMENTO, COM FITA FIRME E SEGURA PARA PENDURAR NO PESCOÇO. IDEAL PARA RECONHECER DESEMPENHO E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO ESPORTIVA. AS MEDALHAS DEVEM SER DURÁVEIS, VISUALMENTE ATRATIVAS E ADEQUADAS PARA CERIMÔNIAS DE PREMIAÇÃO.	Unid.	375
11.2	MEDALHA ACRÍLICA	TIPO: PREMIAÇÃO ESPORTIVA COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO PERSONALIZADO DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 30 MM CORES: DOURADA, PRATA E BRONZE FITA: INCLUSA, PERSONALIZADA ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA COM ACABAMENTO RESISTENTE APLICAÇÕES: PREMIAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS ESCOLARES OU SOCIAIS OBSERVAÇÕES: PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA QUALIDADE ESTÉTICA E RESISTÊNCIA. A PERSONALIZAÇÃO DA FITA DEVE SER NÍTIDA E BEM FIXADA À MEDALHA, GARANTINDO DURABILIDADE E VISUAL ATRATIVO PARA PREMIAÇÕES.	Unid.	300
11.3	TROFÉU	MODELO: CAMPEÃO (PERSONALIZÁVEL CONFORME A PREMIAÇÃO) MATERIAL: ACRÍLICO DE ALTA	Unid.	37

		QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM COR: DOURADO BRILHANTE ALTURA: ENTRE 20 CM E 30 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: QUADRADA, EM ACRÍLICO PRETO OU TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO POLIDO ACABAMENTO: PINTURA OU LAMINAÇÃO NA COR DOURADO METÁLICO, SEM FALHAS, MANCHAS OU BOLHAS BORDAS LIXADAS E POLIDAS, SEM REBARBAS OU CORTES IRREGULARES MONTAGEM FIRME E ESTÁVEL PERSONALIZAÇÃO: NOME DO EVENTO, CATEGORIA E/OU NOME DO PREMIADO, APLICADOS POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE)		
11.4	TROFÉU	MODELO: CAMPEÃO (PERSONALIZÁVEL CONFORME A PREMIAÇÃO) MATERIAL: ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM COR: DOURADO BRILHANTE ALTURA: ENTRE 40 CM E 50 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: QUADRADA, EM ACRÍLICO PRETO OU TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO POLIDO ACABAMENTO: PINTURA OU LAMINAÇÃO NA COR DOURADO METÁLICO, SEM FALHAS, MANCHAS OU BOLHAS BORDAS LIXADAS E POLIDAS, SEM REBARBAS OU CORTES IRREGULARES	Unid.	30

		MONTAGEM FIRME E ESTÁVEL PERSONALIZAÇÃO: NOME DO EVENTO, CATEGORIA E/OU NOME DO PREMIADO, APLICADOS POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE)		
11.5	TROFÉU	MODELO: CAMPEÃO (PERSONALIZÁVEL CONFORME A PREMIAÇÃO) MATERIAL: ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM COR: DOURADO BRILHANTE ALTURA: ENTRE 50 CM E 60 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: QUADRADA, EM ACRÍLICO PRETO OU TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO POLIDO ACABAMENTO: PINTURA OU LAMINAÇÃO NA COR DOURADO METÁLICO, SEM FALHAS, MANCHAS OU BOLHAS BORDAS LIXADAS E POLIDAS, SEM REBARBAS OU CORTES IRREGULARES MONTAGEM FIRME E ESTÁVEL PERSONALIZAÇÃO: NOME DO EVENTO, CATEGORIA E/OU NOME DO PREMIADO, APLICADOS POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVO DE ALTA QUALIDADE (DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE)	Unid.	20

11.6	TROFÉU	MODELO: CAMPEÃO (PERSONALIZÁVEL CONFORME A PREMIAÇÃO) MATERIAL: ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM COR: DOURADO BRILHANTE ALTURA: ENTRE 70 CM E 90 CM (APROXIMADAMENTE) BASE: QUADRADA, EM ACRÍLICO PRETO OU TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO POLIDO ACABAMENTO: PINTURA OU LAMINAÇÃO NA COR DOURADO METÁLICO, SEM FALHAS, MANCHAS OU BOLHAS BORDAS LIXADAS E POLIDAS, SEM REBARBAS OU CORTES IRREGULARES MONTAGEM FIRME E ESTÁVEL PERSONALIZAÇÃO: NOME DO EVENTO, CATEGORIA E/OU NOME DO PREMIADO, APLICADOS POR GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU ADESIVO DE ALTA QUALIDADE	Unid.	17
	Total			
Lote 12: Exclusivo para ME/EPP/Assemelhados				
Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant
				.

12.1	KITS DE PRIMEIROS SOCORROS	1 BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS OU MALETA - 1 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (2,5 CM X 90 CM) - 1 COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS (7,5X7,5 CM) - 1 CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML - 1 MINI TESOURA ROMBA AÇO - 1 CAIXA DE CURATIVO ADESIVO FLEXÍVEL - 1 ANTISSÉPTICO ÁLCOOL 70% 50 ML (ALMOTOLIA) - 1 PAR DE LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX ESTÉREIS - 1 PACOTE DE ALGODÃO HIDRÓFILO (25G) - 1 PACOTE DE HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO NAS PONTAS - 1 ROLO DE ATADURA DE CREPOM (6CM X 1,80M) - 1 PINÇA METÁLICA - 2 ABAIXADORES DE LÍNGUA DE MADEIRA - 2 LIXOS BIOLÓGICOS - 1 GARROTE.	Unid.	20
-------------	-----------------------------------	---	-------	----

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 13/2024, de 18 de setembro de 2024.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições de mercado, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência vinculada à própria ARP, podendo ser prorrogados enquanto comprovada a vantajosidade e mantidas as condições originais do certame, conforme o disposto no artigo 84, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento dos materiais esportivos constitui necessidade de caráter permanente, por se tratar de bens de consumo indispensáveis às atividades físicas e pedagógicas. Esgotada a vigência da contratação, poderá ser celebrado novo ajuste, observando-se o planejamento anual e a disponibilidade orçamentária, nos termos do artigo 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não consta, até o presente exercício, no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Olho d'Água das Flores – AL, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi formalmente instituído, conforme prevê o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, a demanda está devidamente alinhada com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com as metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem ações voltadas à melhoria da qualidade da educação básica, promoção de atividades esportivas e fortalecimento da rede municipal de ensino. Assim, a aquisição reveste-se de caráter essencial e de interesse público, sendo indispensável para a continuidade e aprimoramento das atividades pedagógicas e esportivas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com os princípios da planejamento, eficiência e continuidade do serviço público previstos nos artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte manifesta a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos destinados às aulas de Educação Física e às atividades complementares desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de proporcionar condições adequadas ao ensino, aprendizagem e prática esportiva dos alunos. A demanda decorre da necessidade de garantir o cumprimento das diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a Educação Física como componente curricular obrigatório na educação básica (artigo 26, §3º), bem como da Constituição Federal de 1988, que assegura, em seu artigo 217, o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada cidadão. Ademais, a contratação está alinhada com as metas do Plano Municipal de Educação e com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida indispensável para a manutenção das atividades pedagógicas e o fortalecimento das políticas públicas educacionais e esportivas do Município.

2.3. Registra-se, ainda, que procedimento licitatório anteriormente instaurado para aquisição de materiais esportivos restou fracassado, em razão da adoção do critério de julgamento por item, circunstância que comprometeu a obtenção de propostas válidas e vantajosas para diversos itens do certame. Diante disso, visando assegurar maior eficiência administrativa, viabilidade econômica, padronização do fornecimento e ampliação da competitividade entre fornecedores especializados, a Administração optou pela reorganização do objeto em lotes homogêneos, medida considerada mais adequada à realidade do mercado e às necessidades da rede municipal de ensino, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objetivo principal desta contratação é obter a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme o disposto nos

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

artigos 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia e planejamento adequado.

2.5. A necessidade de contratação fundamenta-se na insuficiência de materiais adequados e em bom estado de conservação, indispensáveis para a realização de atividades esportivas de qualidade nas escolas municipais. A reposição e ampliação desses materiais visam atender às demandas crescentes decorrentes do aumento no número de alunos e da expansão das atividades esportivas, garantindo a promoção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento integral dos estudantes.

2.6. A adoção da presente medida trará impactos significativos na melhoria da qualidade do ensino e das práticas esportivas escolares, assegurando que todas as unidades educacionais disponham de materiais adequados às suas atividades. Para a rede de ensino municipal, a contratação contribuirá para uma gestão mais eficiente e planejada dos recursos públicos, com redução de custos operacionais e maior previsibilidade nas aquisições, em conformidade com as boas práticas de governança pública.

2.7. Para os estudantes, a contratação proporcionará melhor acesso a materiais esportivos de qualidade, permitindo a participação efetiva nas aulas e projetos escolares. Essa iniciativa reforça o compromisso da Administração com a inclusão social e educacional, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos e a promoção de hábitos de vida saudáveis.

2.8. Entre os benefícios diretos esperados, destacam-se:

- a) o fortalecimento das políticas públicas de esporte e educação;
- b) a ampliação das oportunidades de prática esportiva nas escolas;
- c) a melhoria das condições de ensino-aprendizagem;
- d) o incentivo à convivência social e à redução de desigualdades, em conformidade com o artigo 217 da Constituição Federal e com os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

2.9. A não realização da contratação acarretaria graves prejuízos pedagógicos e sociais, incluindo o comprometimento das aulas de Educação Física, o aumento do sedentarismo, o desestímulo à prática esportiva e a violação do dever constitucional do Município de promover educação integral e de qualidade. Tal omissão configuraria descumprimento de obrigação administrativa essencial, podendo impactar negativamente a imagem institucional da rede de ensino municipal e a efetividade das políticas educacionais locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no fornecimento de materiais esportivos novos e de primeira qualidade, destinados às aulas de Educação Física e demais atividades esportivas complementares realizadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d'Água das Flores – AL.

3.2. Os bens que compõem o objeto são classificados como bens e materiais comuns, podendo ser descritos de forma objetiva e padronizada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e observações complementares constam no Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens, que integra este Termo de Referência.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando a divisão do objeto em lotes homogêneos, formados por itens de mesma natureza e características técnicas semelhantes, conforme detalhamento constante do Anexo I deste Termo de Referência. A adoção do julgamento por lote decorre, ainda, da necessidade de superar as dificuldades verificadas em procedimento licitatório anterior, o qual restou fracassado em razão do critério de julgamento por item, ocasionando baixa adesão de fornecedores e inviabilidade na contratação de parte significativa dos materiais pretendidos.

Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de promover maior eficiência administrativa, padronização dos materiais e otimização logística no fornecimento dos produtos às unidades escolares. O agrupamento dos itens em lotes, conforme a natureza dos materiais, possibilita a redução de custos operacionais, a racionalização dos processos de aquisição e entrega, bem como a minimização de riscos relacionados à fragmentação excessiva do objeto.

Além disso, a medida busca evitar a repetição das dificuldades verificadas no procedimento anterior, cuja disputa por item resultou em fracasso parcial do certame, especialmente diante da baixa atratividade econômica de itens isolados, da ausência de propostas válidas e da inviabilidade operacional de múltiplos fornecedores para itens de pequeno valor unitário.

3.5. Ademais, o parcelamento por lote contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos do mercado, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Todos os materiais deverão apresentar durabilidade, resistência, ergonomia e segurança compatíveis com o uso escolar, observando as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR correspondentes), especialmente aquelas relativas à segurança de artigos esportivos, ergonomia e qualidade dos materiais. Os produtos deverão ser livres de substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana e ao meio ambiente, atendendo aos princípios da sustentabilidade previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos recicláveis, reutilizáveis e com embalagens ambientalmente adequadas, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e com as boas práticas de gestão ambiental definidas pela ABNT NBR ISO 14001.

3.7. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e manuseio dos produtos, garantindo que as operações sejam realizadas com segurança, sem danos aos materiais ou às instalações públicas.

3.8. Todos os produtos deverão estar devidamente certificados ou registrados junto aos órgãos competentes, como o INMETRO, quando aplicável, e deverão conter informações legíveis de identificação do fabricante, lote e data de fabricação.

3.9. Caso seja constatada qualquer inconformidade técnica, defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações, o item deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

3.10. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do Termo de Recebimento Definitivo, atestado pelo fiscal do contrato, em observância ao art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A adoção desta solução visa garantir o fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade de materiais esportivos, promovendo o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento das metas educacionais e esportivas do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais esportivos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, transparência e economicidade, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições de mercado, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O contrato decorrente da adesão à Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecimento dos materiais caracteriza-se como uma necessidade de natureza permanente, em virtude da reposição contínua de bens indispensáveis às atividades pedagógicas e esportivas da rede municipal de ensino. A cada exercício, será firmado novo instrumento contratual, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.5. Condições de Execução

4.5.1. Prazo de Entrega: Os materiais esportivos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte. O cumprimento pontual do prazo é condição essencial para assegurar a continuidade das atividades escolares.

4.5.2. Local e Horário de Entrega: As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Olho d'Água das Flores/AL, localizado na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60, Centro, CEP 57.442-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis. O recebimento será acompanhado por servidor designado, que lavrará termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. Qualificação Econômico-Financeira: Os licitantes deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados no sistema SPED ou assinados por contador habilitado no CRC, demonstrando boa situação financeira, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. Capacidade Técnica: A empresa deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de materiais esportivos ou correlatos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de bens semelhantes em quantidade e prazos compatíveis aos exigidos no edital.

4.5.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5.4.2. Os atestados deverão demonstrar o fornecimento de materiais esportivos, compatíveis com o(s) lote(s) licitado(s), em características, quantidades e prazos.

4.5.5. Apresentação de Amostras: O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas dos itens representativos de cada lote para o qual tenha sido

classificado, conforme indicação expressa da Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal realizada por meio do sistema eletrônico. As amostras serão avaliadas por equipe técnica designada, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso escolar, conforme exigido neste Termo de Referência e no edital. Poderá ser concedida prorrogação do prazo para apresentação das amostras, mediante solicitação formal devidamente justificada pelo licitante e aceita pela Administração, desde que não comprometa a celeridade do certame. Os resultados da análise das amostras serão devidamente registrados e divulgados no sistema eletrônico. Caso os produtos apresentados não atendam às especificações exigidas, o licitante será desclassificado para o respectivo lote, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência de amostras limitar-se-á aos itens considerados essenciais para aferição da qualidade e adequação dos produtos, vedadas exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

4.5.5.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos itens representativos de cada lote, conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação formal.

4.5.5.2. A exigência de amostras limitar-se-á aos produtos considerados essenciais para verificação da qualidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso escolar, evitando-se exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame.

4.5.6. Subcontratação: Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, por se tratar de fornecimento direto de bens, cuja execução deve ser integralmente realizada pela contratada, conforme o art. 121, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e a mitigação de riscos obtida por meio da análise prévia de capacidade técnica e financeira dos licitantes (art. 96, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.5.8. Sustentabilidade Ambiental: A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto nº 10.936/2022 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, priorizando a aquisição de produtos recicláveis, reutilizáveis, de baixo impacto ambiental e com embalagens sustentáveis ou biodegradáveis. Os materiais fornecidos deverão estar isentos de substâncias tóxicas e poluentes, devendo observar, quando aplicável, as normas ABNT NBR 10004, ABNT NBR ISO 14001 e ABNT NBR ISO 9001. Recomenda-se ainda que os fornecedores adotem práticas de logística reversa, conforme previsto no Decreto nº 10.936/2022, e comprovem o atendimento a requisitos ambientais por meio de declarações, selos ou certificações reconhecidas (como o Selo Verde ou equivalente).

4.5.9. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Será assegurada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015; Na ausência de vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes que aceitarem o mesmo preço, mantendo-se a isonomia e a vantajosidade para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos materiais esportivos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em remessas parceladas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

5.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e antes do término do prazo vigente, apresentando justificativa fundamentada. A prorrogação poderá ser concedida pela autoridade competente, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise de caso fortuito ou força maior.

5.3. As entregas deverão ocorrer das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, no Almoxarifado Central do Município de Olho d'Água das Flores/AL, situado na Praça Padre José de Souza Leite, nº 60, Centro, CEP 57.442-000. O recebimento será acompanhado por servidor designado para essa finalidade.

5.4. O recebimento dos materiais esportivos observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

5.4.1. Recebimento provisório, para conferência de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes do edital e da proposta vencedora;

5.4.2. Recebimento definitivo, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo — preferencialmente após a verificação da qualidade e da integridade dos produtos entregues.

5.5. Constatadas inconformidades, defeitos ou divergências, a contratada será notificada para substituição imediata dos itens, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.6. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, a reincidência em falhas ou o fornecimento de materiais fora das especificações poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações, nos termos dos artigos 115 e 137 da referida Lei.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à paralisação, mediante anotação por apostila, desde que devidamente formalizado e justificado, conforme o artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Todas as comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito ou meio eletrônico oficial, admitindo-se o uso de sistemas digitais de gestão contratual, observados os princípios da publicidade, autenticidade e segurança da informação.

6.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante legal da contratada sempre que se fizer necessário o esclarecimento de dúvidas ou a adoção imediata de providências indispensáveis à boa execução do contrato.

6.5. Fiscalização Contratual

6.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente pela autoridade competente, observando-se o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A fiscalização compreenderá aspectos técnicos, administrativos e operacionais, podendo ser exercida por mais de um agente público, sob coordenação do gestor do contrato.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do objeto contratado, a fim de assegurar o atendimento integral às condições pactuadas e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

6.6.2. O fiscal técnico registrará no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relevantes, incluindo eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos, indicando as medidas corretivas a serem adotadas pela contratada. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

6.6.3. Constatada qualquer inconformidade, o fiscal técnico deverá notificar formalmente a contratada para correção no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. Caso o problema ultrapasse sua competência, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato, indicando a situação e sugerindo as providências cabíveis.

6.6.5. O fiscal técnico deverá ainda informar, em tempo hábil, sobre o término da vigência contratual, com vistas à adoção das medidas necessárias à renovação, prorrogação ou encerramento tempestivo do contrato.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo será responsável por acompanhar a regularidade documental da contratada, a execução financeira, a liquidação das despesas, o controle de garantias, a emissão de empenhos e a análise de eventuais glosas ou retenções de pagamento.

6.7.2. Em caso de descumprimento contratual ou irregularidade administrativa, o fiscal deverá agir de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato e propondo medidas corretivas adequadas.

6.7.3. O fiscal administrativo manterá atualizado o registro formal de execução contratual, com todas as ordens de fornecimento, ocorrências, prorrogações e aditivos, permitindo a rastreabilidade e a transparência da execução.

6.8. Gestão Contratual

6.8.1. O gestor do contrato será designado por portaria ou ato administrativo específico, sendo responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela supervisão dos fiscais técnico e administrativo e pela interlocução direta entre a Administração e a contratada, garantindo a fiel observância das cláusulas contratuais e o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

6.8.2. O gestor deverá consolidar periodicamente as informações fornecidas pelos fiscais técnico e administrativo, avaliando o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos de conformidade, pontualidade, qualidade dos materiais entregues e cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a eficiência e a economicidade da execução.

6.8.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal e contínuo de todos os atos praticados durante a execução, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, comunicações, prorrogações, alterações contratuais e aditivos, compondo o Histórico de Gerenciamento do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.4. O gestor deverá acompanhar os registros e relatórios elaborados pelos fiscais, verificando as ocorrências relacionadas à execução e às medidas corretivas adotadas. Caso sejam identificadas situações que ultrapassem sua competência, o gestor deverá comunicar tempestivamente a autoridade superior, sugerindo as providências cabíveis para saneamento ou decisão administrativa.

6.8.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento, conforme os artigos 68 e 137 da Lei nº 14.133/2021, registrando eventuais irregularidades ou restrições em relatório de riscos eventuais, de modo a prevenir falhas ou interrupções na execução.

6.8.6. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação conjunta dos fiscais técnico, administrativo e setorial, consolidando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho, à conformidade dos materiais fornecidos, à pontualidade das entregas e a eventuais penalidades aplicadas. Esse documento integrará o Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações, conforme práticas de gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.8.7. O gestor tomará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos casos de descumprimento contratual, irregularidades graves ou aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão competente ou pelo agente designado, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.8. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará Relatório Final de Avaliação, contendo a análise dos resultados obtidos, o grau de atendimento dos objetivos que justificaram a contratação, as lições aprendidas e as recomendações para o aprimoramento da gestão administrativa e das futuras contratações, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e transparência.

6.8.9. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, devidamente instruída com termos de recebimento, relatórios de fiscalização, notas fiscais e comprovação de regularidade da contratada, observando o disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os materiais esportivos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais esportivos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar;

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada lote, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.1.1. A adjudicação será realizada por lote, podendo o licitante sagrar-se vencedor em um ou mais lotes, conforme sua classificação no certame.

8.1.2. O certame será conduzido de forma eletrônica, garantindo transparência, rastreabilidade e maior participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento dos materiais esportivos será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, mediante emissão de ordens de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. O parcelamento observará o planejamento de demanda, visando evitar desabastecimento e reduzir custos logísticos.

8.2.2. O fornecimento será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme o art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento dos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômicos e técnicos, conforme disposto nos artigos 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Verificação Prévia de Impedimentos

8.4. Antes da análise da documentação de habilitação, será realizada consulta para verificação de eventuais impedimentos legais, nos seguintes cadastros oficiais:

8.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (quando aplicável);

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.4.4. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/AL;

8.4.5. Certidão Negativa de Condenação por Improbidade Administrativa – CNJ;

8.4.6. Cadastro Nacional de Inabilitados – TCU;

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

8.4.7. Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

8.4.8. Certidão do Ministério Público Federal quanto à inexistência de procedimentos sancionatórios.

8.4.9. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado, conforme o artigo 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

8.5. Cópia de documento oficial de identificação do sócio administrador da empresa.

8.6. Empresário individual: comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial.

8.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

8.8. Sociedade empresária, limitada unipessoal ou EIRELI: ato constitutivo e alterações arquivadas na Junta Comercial.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.10. Sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União.

8.11. Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado na Junta Comercial local.

8.12. Sociedade cooperativa: estatuto social e ata de eleição da atual diretoria, conforme o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.13. Todos os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou consolidação equivalente.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.15. Certidão conjunta de regularidade fiscal e previdenciária expedida pela Receita Federal e PGFN.

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

8.16. Certificado de Regularidade do FGTS.

8.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.18. Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal ou declaração de isenção.

8.19. Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal (art. 7º, XXXIII).

8.20. As certidões deverão estar válidas ou emitidas há menos de 60 (sessenta) dias quando não possuírem prazo expresse.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, comprovando:

8.22.1. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1;

8.22.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1;

8.22.3. Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1.

8.23. Empresas constituídas há menos de dois anos poderão apresentar balanço de abertura.

8.24. Caso algum índice seja inferior ou igual a 1, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

8.25. A verificação dos índices deverá ser assinada por contador habilitado no CRC e baseada em dados da Escrituração Contábil Digital (ECD).

Qualificação Técnica

8.26. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de materiais esportivos ou bens correlatos.

8.27. Cada atestado deve comprovar:

8.27.1. Fornecimento mínimo de 50% da quantidade licitada;

8.27.2. Cumprimento de prazos de entrega não superiores a 50% do limite editalício.

8.28. Serão admitidos atestados em nome da matriz ou filial, sendo possível o somatório de contratos semelhantes.

8.29. A Administração poderá diligenciar junto aos emissores dos atestados para confirmação da veracidade.

Declarações Obrigatórias

8.30. Todos os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, em papel timbrado e assinadas pelo representante legal:

8.30.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme LC nº 123/2006;

8.30.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação;

8.30.3. Declaração de que não emprega menores em condições proibidas pela Constituição;

8.30.4. Declaração de cumprimento da cota legal de aprendizagem (art. 429 da CLT);

8.30.5. Declaração de cumprimento da cota de pessoas com deficiência (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

8.30.6. Declaração de inexistência de parentesco até o 3º grau com servidores ou agentes públicos do Município;

8.30.7 Para: “Declaração de compromisso com práticas de sustentabilidade socioambiental, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (e IN SLTI/MPOG nº 1/2010, quando aplicável).

8.30.8. A falsidade de qualquer declaração acarretará aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

Participação de Cooperativas

8.31. As cooperativas deverão apresentar documentação complementar, incluindo:

8.31.1. Relação nominal dos cooperados executores do contrato, com comprovação de domicílio;

8.31.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI;

8.31.3. Comprovação de integralização do capital social proporcional ao número de cooperados;

8.31.4. Registro da cooperativa conforme o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.31.5. Última auditoria contábil-financeira, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou declaração formal de que não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, de modo a preservar o princípio da competitividade e evitar conluio entre os licitantes.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços de mercado, realizadas em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o art. 5º do Decreto nº 11.462/2023 e as Orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando as seguintes fontes oficiais e critérios:

9.2.1. Painel de Preços do Governo Federal e outras bases públicas oficiais;

9.2.2. Atas de registro de preços vigentes de outros entes federativos;

9.2.3. Cotações atualizadas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto; e

9.2.4. Valores praticados em contratações recentes, ajustados conforme a variação inflacionária oficial (INPC/IBGE).

9.3. A estimativa de preços servirá de parâmetro para avaliação da vantajosidade das propostas, vedada sua utilização como valor máximo absoluto de contratação, exceto quando expressamente justificado pela Administração.

9.4. Para o Registro de Preços, os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

dos bens ou serviços registrados, observadas as disposições do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou surgimento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nas condições originais, conforme a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.2. Criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou disposições normativas, cuja repercussão sobre os preços registrados esteja devidamente comprovada; e

9.4.3. Reajuste dos preços registrados, respeitado o interstício mínimo de 12 (doze) meses e o índice de correção previsto no instrumento convocatório, conforme o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A revisão, reajuste ou repactuação dos valores deverá ser formalmente justificada e instruída com documentação comprobatória, submetida à aprovação da autoridade competente, conforme o art. 124, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A estimativa de preços e eventuais revisões deverão ser arquivadas no processo administrativo, para fins de transparência, controle e auditoria, nos termos do art. 19, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos decorrentes da contratação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026.

ANEXO II – Minuta de ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS
FLORES Nº (...)/2026**

Processo Administrativo nº xxx/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, com sede na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.468/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de XX/XX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de xxxxxxxx, para atender ao Município de Olho D'Água das Flores/AL, especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho D'Água das Flores:

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados da data de assinatura da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Olho D'Água das Flores (AL), (...) de (...) de (20...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

Anexo III – Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES Nº (...) /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.468/0001-38, com sede na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, CEP 57.442-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do termo de contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...)/(...)/2026.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000, em dias úteis no horário das 8 às 12 hora e de 14 às 17 horas.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) dias, ou a (...metade/um terço/dois terços...) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o fiscal do contrato será designado através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

- 1.1. 11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.2. 11.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 1.3. 11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. 11.2.4.3. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho D'Água das Flores–AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'Água das Flores/AL, em de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATANTE

(...)

CONTRATADO

(...)

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME:.....

CPF Nº:.....

NOME:.....

CPF Nº:.....

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br